



Política Geral de Sustentabilidade

BBVA Brasil Banco de Investimento S.A.

Estratégia e Inovação - BBVA Brasil

São Paulo, 10 de Novembro de 2025

Índice

1. Introdução	3
1.1. Sustentabilidade como prioridade estratégica	3
1.2. Marco normativo	4
2. Definição, objeto e âmbito de aplicação	5
2.1. Definição e finalidade	5
2.2. Âmbito de aplicação	5
3. Princípios Gerais	6
4. Disposições da Política	7
4.1. Áreas de foco para ação em matéria de sustentabilidade	7
4.2. Objetivos de sustentabilidade do Grupo	7
4.3. Promover a sustentabilidade no Grupo	8
5. Modelo de governança e supervisão de políticas	11
5.1. Aprovação, responsabilidade sobre a Política e modelo de governança	11
5.2. Supervisão e controle	11
Glossário	12
Controle de alterações	15

1. Introdução

1.1. Sustentabilidade como prioridade estratégica

Em 2019, o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. (doravante, “**BBVA**” ou o “**Banco**”) realizou um processo de reflexão estratégica para continuar aprofundando sua transformação e adaptar-se às grandes tendências que estão mudando o mundo e a indústria financeira. Duas das principais tendências identificadas são a luta contra a mudança climática e a crescente relevância da inclusão social.

Nesse contexto, o **plano estratégico aprovado pelo Conselho de Administração do Banco em 2019** busca acelerar essa transformação e alcançar seu propósito: “colocar ao alcance de todos as oportunidades desta nova era”. Esse plano é composto por **seis prioridades estratégicas, entre as quais se destacam “ajudar os clientes na transição para um futuro sustentável” e “melhorar a saúde financeira de nossos clientes”**.

A luta contra a mudança climática representa uma das maiores disrupções da história, com consequências econômicas extraordinárias, às quais todos os atores do nosso entorno (governos, reguladores, empresas, consumidores e a sociedade em geral) precisam se adaptar.

Essa mudança climática, a transição para uma economia de baixo carbono e a proteção e regeneração da biodiversidade têm implicações relevantes nas cadeias de valor da maioria dos setores produtivos e exigirão investimentos significativos em diversas indústrias.

Além disso, os avanços tecnológicos relacionados à eficiência energética, às energias renováveis, à mobilidade eficiente e à economia circular constituem uma fonte de novas oportunidades para todos.

Por outro lado, os clientes, os mercados e a sociedade como um todo não esperam apenas que as grandes empresas gerem valor, mas também que contribuam de forma positiva para a sociedade. Em particular, espera-se que o desenvolvimento econômico ao qual contribuem por meio de suas atividades seja inclusivo.

O BBVA tem consciência do papel de destaque do setor bancário nessa transição para um mundo mais sustentável, por meio de sua atividade financeira, e demonstra a vontade de desempenhar um papel relevante, conforme demanda a sociedade, ajudando seus clientes na transição para esse futuro sustentável.

Além disso, o Banco tem o compromisso de praticar uma forma responsável de atuar como instituição financeira e assegurará que suas atividades sejam desenvolvidas de acordo com um conjunto de valores, princípios, critérios e atitudes voltados à criação sustentável de valor para os

acionistas, colaboradores, clientes e para a sociedade como um todo.

O BBVA define, com esta política, sua contribuição à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Como demonstração dessa aspiração, o BBVA adere a diferentes compromissos internacionais, como os Princípios de Banca Responsável e a aliança bancária de emissões líquidas zero promovida pelas Nações Unidas, entre outros.

Por tudo isso, a presente Política busca apresentar a visão do BBVA Brasil, bem como os princípios e diretrizes gerais para o tratamento da sustentabilidade no Banco (doravante, a “Política”).

1.2. Marco normativo

Esta Política tem como referência o seguinte marco normativo:

(i) O artigo 249 bis do Real Decreto Legislativo 1/2010, de 2 de julho, que aprova o texto consolidado da Lei das Sociedades de Capital, o qual determina que entre as competências indelegáveis do conselho de administração está a de definir as políticas e estratégias gerais da sociedade; bem como o artigo 529 ter a) desse mesmo texto legal, que expressamente contempla como competência indelegável desse órgão a aprovação da política de responsabilidade social corporativa; e

(ii) O artigo 17 do Regulamento do Conselho de Administração do BBVA, que estabelece que o Conselho tem entre suas competências a definição das políticas e estratégias gerais do Banco, assim como a aprovação da política de responsabilidade social corporativa.

Por fim, na elaboração da presente Política, foram consideradas as recomendações da Autoridade Bancária Europeia, do Banco Central Europeu, do Banco da Espanha e da Rede de Bancos Centrais e Supervisores para a Ecologização do Sistema Financeiro, assim como o Código de Bom Governo das sociedades cotadas da Comissão Nacional do Mercado de Valores, no que diz respeito às questões que, no âmbito da sustentabilidade, o BBVA ainda não havia desenvolvido em outras políticas gerais aprovadas pelo Conselho.

Além disso, localmente no Brasil, o BBVA adota a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), estabelecida em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/2021 do Banco Central do Brasil.

Essa política orienta a integração de aspectos sociais, ambientais e climáticos na estratégia, processos e produtos do BBVA Brasil, assegurando o alinhamento às diretrizes globais do Grupo e ao modelo das três linhas de defesa.

O Diretor da PRSAC é o responsável pela sua execução e reporte ao Banco Central do Brasil, garantindo a efetividade e a independência das funções envolvidas.

Ademais, de acordo com a Resolução 4.557/2017, as instituições financeiras têm a obrigação de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar e mitigar, entre outros aspectos, o risco socioambiental.

2. Definição, objeto e âmbito de aplicação

2.1. Definição e finalidade

De acordo com a definição estabelecida pelas Nações Unidas, o **BBVA entende o “desenvolvimento sustentável” (ou “sustentabilidade”, de forma geral) como a satisfação das necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades.** O desenvolvimento sustentável surgiu como o princípio orientador para o desenvolvimento global a longo prazo, buscando alcançar, de maneira equilibrada, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento social e a proteção do meio ambiente.

O BBVA enfrenta o desafio do desenvolvimento sustentável a partir de uma perspectiva holística, ciente de que, ao concretizar o seu Propósito de “Colocar ao alcance de todos as oportunidades desta nova era”, assim como sua prioridade de “ajudar os clientes na transição para um futuro sustentável”, pretende gerar um impacto positivo por meio das atividades de seus clientes, de sua própria atuação e de seu relacionamento e compromissos com a sociedade.

Nesse sentido, a presente Política define e estabelece os princípios gerais, bem como os principais objetivos e diretrizes de gestão e controle que deverão ser seguidos pelo Grupo em matéria de desenvolvimento sustentável.

2.2. Âmbito de aplicação

Esta Política será aplicável ao BBVA Brasil Banco de Investimento S.A. (doravante “BBVA Brasil”) e às empresas que fazem parte do Grupo e qualquer futura subsidiária para efeitos de consolidação contábil (doravante, o “Grupo”) e sobre as quais o Banco detém o controle da gestão. Servirá também como marco de referência para o estabelecimento e o desenvolvimento da Regulamentação Interna local ou setorial dentro do Grupo, a qual deverá ser coerente e alinhada com esta Política.

Na sua aplicação, serão consideradas, em todos os casos, a natureza, a escala e a complexidade dos riscos inerentes ao modelo de negócio e às atividades desenvolvidas por cada Entidade do Grupo, bem como o respeito à regulamentação local e setorial aplicável em cada situação.

Por fim, as referências contidas nesta Política a diferentes áreas, unidades e comitês do Grupo devem ser entendidas como referentes àqueles que, em cada momento, desempenhem essas funções, podendo sofrer alterações em sua nomenclatura.

3. Princípios gerais

O Grupo seguirá os seguintes princípios gerais de atuação em matéria de sustentabilidade (doravante, os “Princípios”):

- **Apoiar os clientes em sua transição para modelos de negócio mais sustentáveis**, atuando como um agente impulsionador que estimule tais comportamentos e práticas.
- **Incorporar progressivamente as oportunidades e os riscos relacionados à sustentabilidade** em sua estratégia, negócios, processos e gestão de riscos.
- **Zelar pelos impactos ambientais e sociais, diretos e indiretos**, nas áreas mais relevantes em que seus negócios e atividades possam gerar efeitos sobre o meio ambiente e a sociedade, promovendo impactos positivos e reduzindo os negativos.
- **Respeitar a dignidade das pessoas e os direitos humanos** que lhes são inerentes, de acordo com os diversos compromissos de amplo reconhecimento nacional e internacional aos quais o Grupo aderiu.
- **Desenvolver programas e atividades de investimento comunitário** para enfrentar os desafios mais relevantes das comunidades em que o Grupo está presente, com o objetivo de criar oportunidades para todos.
- **Envolver-se como agente de mudança social**, em conjunto com outros grupos de interesse (colaboradores, acionistas, fornecedores e sociedade em geral), com a aspiração de gerar oportunidades para todos, dedicando para isso suas competências, conhecimentos empresariais, capacidades e recursos.

Além disso, o BBVA Brasil desenvolverá suas atividades no âmbito da sustentabilidade com base nos seguintes princípios gerais, já aplicados em suas diversas **Políticas Gerais**:

- Integridade.
- Prudência na gestão de riscos.
- Transparência.
- Busca de um negócio rentável e sustentável a longo prazo.
- Criação de valor duradouro para todos os grupos de interesse.

- Cumprimento da legislação aplicável em cada momento.

4. Disposições da Política

4.1. Áreas de foco para ação em matéria de sustentabilidade

O Grupo terá como principais focos de atuação em matéria de sustentabilidade:

- A luta contra a mudança climática e a proteção do capital natural, de forma que o Grupo atue como impulsionador do esforço global conjunto para acelerar a transição para uma economia com emissões líquidas zero até o ano de 2050, bem como para a preservação do capital natural.
- O crescimento inclusivo, de forma que o Grupo atue como catalisador da mudança, promovendo o bem-estar e o crescimento econômico da sociedade, sem deixar ninguém para trás e colocando ao alcance de todos as oportunidades desta nova era.

4.2. Objetivos de Sustentabilidade do Grupo

Com base nas duas principais áreas de atuação relacionadas à sustentabilidade descritas na seção anterior, o Grupo estabelecerá objetivos específicos de sustentabilidade (doravante, as “Metas de Sustentabilidade do Grupo”), que, no momento da elaboração desta Política, são os seguintes:

- Aumentar o crescimento dos negócios do Grupo por meio da sustentabilidade. Identificar novas oportunidades, inovar com o desenvolvimento de produtos sustentáveis e oferecer consultoria a clientes individuais e empresariais, integrando os riscos de sustentabilidade aos processos de gestão do Grupo.
- Alcançar a neutralidade nas emissões de gases de efeito estufa. Reduzir as emissões diretas do Grupo e as emissões indiretas por meio de seus clientes, alcançando a neutralidade de emissões até, no máximo, o ano 2050, em linha com as metas mais ambiciosas do Acordo de Paris.
- Promover a integridade em nosso relacionamento com as partes interessadas. Garantir relações responsáveis com nossos clientes e fornecedores, promover a diversidade e a inclusão em nossa equipe, reforçar a transparência e incentivar o investimento na comunidade.

4.3. Promover a sustentabilidade no Grupo

O compromisso do Banco com a sustentabilidade em todas as entidades do Grupo significa que os Princípios e Objetivos de Sustentabilidade do Grupo estão integrados em suas operações diárias e em todas as suas ações, tanto em seus processos internos quanto em seus relacionamentos com clientes e outras partes interessadas (colaboradores, acionistas, fornecedores e a sociedade em geral).

Para atingir esse objetivo, o Banco conta com a **Área Global de Sustentabilidade**, que, entre outras atribuições, é responsável por **conceber e promover a implementação da agenda estratégica de sustentabilidade** do Grupo e o desenvolvimento de negócios nessa área; estabelecer os objetivos de sustentabilidade do Grupo; e promover e coordenar as diversas linhas de trabalho relacionadas à sustentabilidade, **desenvolvidas pelas diferentes áreas**.

Assim, a **implementação da estratégia de sustentabilidade é transversal em todo o Grupo, sendo responsabilidade de todas as suas áreas incorporá-la progressivamente em suas agendas estratégicas e dinâmicas de trabalho**. Dessa forma, a Área Global de Sustentabilidade será responsável por divulgar os Princípios e Objetivos de Sustentabilidade do Grupo e assessorar as diversas áreas executivas responsáveis, para que estes sejam implementados e integrados às atividades do Grupo e ao seu Regulamento Interno.

Nesse contexto, seguem-se os princípios, compromissos e canais de comunicação, participação e diálogo que, no âmbito da sustentabilidade, as diferentes áreas do Banco aplicam a cada um dos grupos de partes interessadas e a determinadas áreas de atuação¹.

Grupos de interesse e outros coletivos

Cientes: O Banco coloca os clientes no centro de sua atividade e tem como um de seus principais objetivos ajudá-los na transição para um futuro mais sustentável, acompanhando-os em seu caminho de descarbonização, oferecendo soluções inovadoras para financiar seus investimentos com impactos ambientais e sociais positivos e desenvolvendo iniciativas que respondam melhor aos desafios relacionados à sustentabilidade.

Além disso, o Banco mantém com seus clientes uma relação baseada na transparência, clareza e responsabilidade. Para cumprir esse propósito, o Banco conta com diferentes normas internas, entre as quais se destacam, até a presente data, o Regulamento de Defesa do Cliente e o Código de Conduta, aplicáveis, de forma geral, a todos os funcionários do Banco.

¹ Não será necessária a modificação desta Política caso, no futuro, a regulamentação interna mencionada seja alterada em seu título ou conteúdo.

Empregados: O Banco mantém, em relação aos seus colaboradores, um compromisso fundamental com os direitos humanos, a diversidade, a promoção da igualdade de oportunidades e a não discriminação por motivos de gênero, cor, origem étnica, deficiência, religião, orientação sexual ou opinião política.

Além disso, o Banco promove o desenvolvimento profissional, a conscientização sobre desafios ambientais e sociais, a formação em diferentes áreas de competência (incluindo sustentabilidade), práticas de equilíbrio entre vida profissional e pessoal, e incentiva uma cultura de compromisso social e ambiental, facilitando condições para a realização de atividades de voluntariado. O Banco também conta com diferentes normas internas no âmbito da área de Talent & Culture, bem como com o Código de Conduta do BBVA.

Acionistas e Investidores: O Banco mantém um diálogo permanente (*engagement*) com seus acionistas e investidores para facilitar o acesso a informações de interesse e possibilitar o exercício adequado de seus direitos de voto e decisões de investimento. Para isso, o Banco publica informações de forma contínua, periódica, oportuna e acessível, e dispõe de uma Política de Comunicação e Contato com Acionistas e Investidores do BBVA, que promove a transparência e a veracidade das informações, a igualdade de tratamento entre acionistas e define os canais de comunicação, participação e diálogo.

No contexto desse compromisso com o diálogo e a transparência, o BBVA comunica seu compromisso com a luta contra a mudança climática, a descarbonização e a proteção do capital natural, divulgando informações públicas sob padrões avançados de sustentabilidade e relatando o progresso conforme as recomendações do Task Force on Climate-related Financial Disclosures (TCFD), grupo de trabalho promovido pelo Conselho de Estabilidade Financeira, cujo objetivo é incentivar as empresas a informarem seus investidores sobre os riscos relacionados ao clima e como os gerenciam.

O banco cumprirá com os formatos e exigências regulatórias específicas no Brasil e garantirá que os processos estejam preparados para atender às exigências regulatórias brasileiras.

Fornecedores: O BBVA integra os Princípios desta Política em sua relação com os fornecedores, garantindo informações completas e transparentes nos processos de aquisição, cumprimento das normas trabalhistas e ambientais, respeito aos direitos humanos e estímulo à demanda por produtos e serviços socialmente responsáveis.

Esses compromissos estão previstos em diferentes normas internas do Banco, que definem os princípios gerais de contratação do BBVA, bem como o código ético de fornecedores.

Reguladores e Supervisores: O Banco cumpre o marco regulatório vigente em todas as jurisdições onde atua. Além disso, o BBVA mantém um diálogo construtivo e contínuo com órgãos supervisores e reguladores, com o objetivo de colaborar na formulação de políticas públicas que promovam práticas de banca responsável e contribuam para uma sociedade que crie mais oportunidades para

todos.

Investimento na Comunidade: O Banco promove o desenvolvimento das sociedades e comunidades onde opera, incentivando o investimento, a contribuição e a participação em atividades de investimento comunitário. O BBVA foca suas ações principalmente nas seguintes áreas – podendo ampliar para outras no futuro luta contra a mudança climática, proteção do capital natural, educação e educação financeira, empreendedorismo, apoio a grupos vulneráveis, ciência, conhecimento e cultura, responsabilidade social corporativa, apoio em situações de emergência.

Âmbitos de Atuação

Responsabilidade Fiscal: O BBVA conduz suas atividades cumprindo adequadamente suas obrigações tributárias, evitando qualquer prática que envolva evasão ilícita de impostos ou cause prejuízo ao erário público.

O Banco possui, em sua Regulamentação Interna Fiscal, princípios corporativos em matéria tributária e uma estratégia fiscal que promove a integridade, transparência e prudência na tributação do Grupo.

Prevenção de Condutas Ilícitas e Corrupção: O Código de Conduta do BBVA estabelece que o Banco deve promover o cumprimento das obrigações legais e evitar comportamentos contrários às normas internas ou que possam prejudicar o patrimônio, a imagem ou a reputação da instituição.

O BBVA também possui um amplo marco normativo interno voltado à prevenção de condutas ilícitas, destacando-se a Política Anticorrupção, entre outras políticas específicas para mitigar riscos dessa natureza, além de um Modelo de Prevenção de Risco Penal da Pessoa Jurídica, inserido em seu modelo geral de controle interno.

Compromisso com os Direitos Humanos: O BBVA assegura o cumprimento das leis aplicáveis e o respeito aos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em todas as suas relações com colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores e comunidades onde atua.

O Banco possui um Compromisso com os Direitos Humanos, cujo objetivo é garantir o respeito à dignidade de todas as pessoas e aos direitos que lhes são inerentes, sendo este um requisito essencial de sua atuação.

Esse compromisso está alinhado aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, incorporando processos de diligência devida para identificar e avaliar riscos sob a ótica dos direitos humanos, e estabelecer planos de ação e melhoria conforme necessário.

Além disso, o BBVA aderiu à Carta Internacional dos Direitos Humanos, às Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e aos convênios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), entre outros.

Participação em Iniciativas Internacionais: O BBVA apoia e participa das iniciativas que considera mais relevantes e alinhadas à sua estratégia e áreas prioritárias de atuação, promovendo a contribuição positiva do setor financeiro para impulsionar a mudança necessária à construção de um futuro melhor e à criação de oportunidades para todos, tanto no presente quanto para as futuras gerações.

O Banco participa ativamente em iniciativas globais que buscam promover a descarbonização do planeta, a proteção do meio ambiente e do capital natural, o crescimento inclusivo, a diversidade e o exercício responsável da atividade financeira. Entre as mais destacadas estão a Aliança Bancária de Emissões Líquidas Zero das Nações Unidas, o Pacto Global da ONU e os Princípios de Banca Responsável das Nações Unidas.

5. Modelo de governança e supervisão de políticas

5.1. Aprovação, responsabilidade sobre a Política e modelo de governança

A Política foi elaborada e coordenada pela área de Sustentabilidade, com a colaboração das áreas de *Strategy & M&A*, *Global Risk Management*, *Regulation & Internal Control*, *General Secretary*, *Client Solutions*, *Corporate & Investment Banking* e *Talent & Culture*, entre outras, dentro do âmbito de suas respectivas competências.

A **Diretoria** será a responsável, no âmbito executivo, por esta Política, encarregando-se de submetê-la à aprovação, promover seu conhecimento entre as pessoas sujeitas a ela e, quando aplicável, garantir sua implementação nas Entidades do Grupo.

Nesse sentido, a **Diretoria** será responsável por impulsionar e coordenar as iniciativas de sustentabilidade no Grupo, sendo, conforme indicado na seção 4.3, **responsabilidade de todas as áreas do Grupo incorporar esta Política em suas agendas estratégicas** e dinâmicas de trabalho.

O responsável pela Política deverá acompanhar seu grau de aplicação, com base nas informações fornecidas pelos responsáveis das áreas às quais ela se aplica, e adotar as medidas necessárias caso não esteja sendo implementada de forma adequada, reportando conforme apropriado.

Esta Política Global foi aprovada pela Diretoria do BBVA Brasil em novembro de 2025, e entra em vigor a partir do momento de sua aprovação.

5.2. Supervisão e controle

A Diretoria do BBVA, como órgão máximo de supervisão do Banco, realizará – direta ou indiretamente, por meio de suas Comissões – a supervisão da aplicação da Política, com base nos relatórios periódicos ou ad hoc recebidos do *Global Head of Sustainability*, das diferentes áreas do Banco que incorporam a sustentabilidade em suas atividades diárias e, quando aplicável, dos responsáveis pelas distintas funções de controle existentes no BBVA.

A Diretoria do Brasil, como órgão máximo de supervisão do BBVA Brasil, realizará a supervisão da aplicação da Política no país.

Com periodicidade mínima anual, ou diante da ocorrência de qualquer evento que exija alterações nesta Política, a área de Sustentabilidade procederá à sua revisão e submeterá à consideração dos Órgãos Sociais do Banco as atualizações e modificações que se considerem necessárias ou convenientes.

O controle sobre o grau de cumprimento desta Política e de seu desenvolvimento será realizado de acordo com o modelo de controle estabelecido no Grupo, voltado para a gestão adequada dos riscos, estruturado com base em três linhas de defesa independentes entre si.

O modelo de defesa, os papéis e responsabilidades, os mecanismos de reporte, os processos de revisão periódica e a auditoria interna observarão e cumprirão as exigências locais, além das diretrizes e requisitos globais estabelecidos.

Os especialistas em riscos não financeiros (RCSs) analisaram o conteúdo desta Política para identificar riscos potenciais em suas áreas de especialização, com foco especial nos riscos legais, de processos, de conduta e de conformidade, incorporando-os nos marcos de mitigação e controle correspondentes e realizando monitoramento ativo de seu grau de implementação.

Todas as áreas deverão incorporar em suas normas e procedimentos os aspectos necessários para a consecução dos Princípios e Objetivos de Sustentabilidade do Grupo estabelecidos nesta Política.

Os processos definidos deverão incluir os controles necessários para assegurar sua adequada gestão, seguindo os marcos de mitigação e controle definidos pelos especialistas, bem como detalhar os papéis e responsabilidades dos diferentes participantes do processo, em conformidade com o modelo de controle do Grupo.

O monitoramento e reporte dos aspectos relacionados a riscos e controles serão realizados conforme o sistema de governança estabelecido no Modelo Geral de Gestão e Controle de Riscos

do Grupo, bem como em conformidade com as políticas específicas de riscos aplicáveis.

Glossário

- **Acordo de Paris:** Tratado internacional assinado em novembro de 2016 por mais de 190 países, que estabelece objetivos de longo prazo para orientar todos os países a reduzir substancialmente as emissões de gases de efeito estufa, a fim de limitar o aumento da temperatura global neste século a 2 °C e envidar esforços para restringir esse aumento a, no máximo, 1,5 °C. O tratado também prevê a revisão dos compromissos nacionais a cada cinco anos e o fornecimento de financiamento aos países em desenvolvimento para que possam mitigar as mudanças climáticas, fortalecer a resiliência e melhorar sua capacidade de adaptação aos impactos do aquecimento global.
- **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas:** Resolução adotada pelos Estados-membros das Nações Unidas em sua Assembleia Geral, que estabelece a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como um plano de ação em prol das pessoas, do planeta e da prosperidade, com o objetivo adicional de fortalecer a paz universal e o acesso à justiça. A Agenda define 17 Objetivos com 169 metas integradas e indivisíveis, abrangendo as dimensões econômica, social e ambiental.
- **BBVA ou o Banco:** Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., como entidade matriz do Grupo.
- **Capital natural:** O capital natural compreende os ativos naturais da Terra (solo, ar, água, flora e fauna) e os ecossistemas resultantes desses elementos, que tornam possível a vida humana.
- **Carta Internacional dos Direitos Humanos:** Conjunto de instrumentos sobre direitos humanos proclamados pelas Nações Unidas.
- **Comissões:** No momento da aprovação desta Política, incluem-se a Comissão Delegada Permanente, a Comissão de Auditoria, a Comissão de Riscos e Conformidade, a Comissão de Nomeações e Governança Corporativa, a Comissão de Remunerações e a Comissão de Tecnologia e Cibersegurança.
- **Desenvolvimento sustentável ou sustentabilidade:** Satisfação das necessidades da geração presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades.
- **Entidades do Grupo:** As sociedades que compõem o Grupo e sobre as quais o Banco exerce controle de gestão, estando dentro do escopo de aplicação desta Política.
- **Grupo:** Grupo financeiro internacional composto pelo BBVA, como sociedade controladora,

e por outras empresas legalmente autônomas, dedicadas principalmente à atividade bancária e a outras relacionadas direta ou indiretamente a esta.

- **Partes interessadas:** Clientes, colaboradores, acionistas e investidores, fornecedores, reguladores, supervisores e a sociedade em geral.
- **Head of Area:** Responsáveis pelas Áreas Corporativas e de Negócios do Grupo. À data desta Política, os responsáveis por: Finanças, Gestão de Riscos, Engenharia, Talento e Cultura, Dados, Estratégia e M&A, Comunicação, Jurídico, Secretaria Geral, Regulação e Controle Interno, Auditoria Interna; e Banca Corporativa e de Investimento (CIB), Client Solutions, Sustentabilidade, Espanha, México, Turquia e Country Monitoring.
- **Diretrizes da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) para Empresas Multinacionais:** Recomendações emitidas pelos governos aos grupos empresariais multinacionais que operam ou têm sede em países aderentes. Essas diretrizes têm como objetivo promover a contribuição positiva das empresas para o progresso econômico, ambiental e social em escala global.
- **Marco de Regulamentação Interna:** Política Geral aprovada pelo Conselho de Administração do BBVA para uniformizar os diferentes tipos de Regulamentação Interna (por exemplo, Políticas Gerais, Normas e Procedimentos) no Grupo, fornecendo diretrizes executivas para a elaboração, aplicação, reporte e supervisão das Políticas Gerais.
- **Marco Geral de Gestão e Controle:** Conjunto de diretrizes básicas de gestão e controle e de Políticas Gerais aprovadas pelos Órgãos Sociais do BBVA, que constituem um marco comum de gestão e controle para o Grupo.
- **Modelo Geral de Gestão e Controle de Riscos do Grupo:** Modelo definido pelo Conselho de Administração do BBVA para a gestão e controle dos riscos do Grupo, adequado ao seu modelo de negócio, organização, países de atuação e sistema de governança corporativa, permitindo o desenvolvimento das atividades em conformidade com a estratégia e as políticas de gestão e controle de riscos definidas pelos Órgãos Sociais.
- **Órgãos Sociais do BBVA:** Para os efeitos desta Política, o Conselho de Administração do BBVA e suas Comissões.
- **Pacto Global das Nações Unidas:** Iniciativa das Nações Unidas que convida empresas e organizações a alinharem suas estratégias e operações com Dez Princípios universais relacionados a direitos humanos, normas trabalhistas, meio ambiente e combate à corrupção, além de promover os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no setor empresarial.
- **Políticas Gerais:** De acordo com o previsto no Marco de Regulamentação Interna, as

Políticas Gerais têm como finalidade estabelecer os princípios gerais, objetivos e principais diretrizes de gestão e controle que o Grupo deve seguir em suas diversas áreas de atuação. Além de fazerem parte do Marco Geral de Gestão e Controle, podem definir ou desenvolver aspectos específicos do mesmo.

- **Princípios de Banca Responsável das Nações Unidas:** Princípios concebidos para orientar os bancos a alinharem estrategicamente seus negócios aos objetivos de desenvolvimento e sustentabilidade estabelecidos em níveis internacional, regional e nacional.
- **Princípios de Empoderamento das Mulheres das Nações Unidas:** Conjunto de orientações destinadas a ajudar o setor privado a se concentrar nos elementos fundamentais para a promoção da igualdade de gênero no local de trabalho, no mercado e na comunidade.
- **Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas:** Baseiam-se no reconhecimento da necessidade de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e as liberdades fundamentais, destacando o papel das empresas no cumprimento das leis aplicáveis, o respeito aos direitos humanos e a importância de garantir mecanismos adequados e eficazes de reparação em caso de violação.
- **Regulamentação Interna:** De acordo com o estabelecido no Marco de Regulamentação Interna, entende-se por Regulamentação Interna todas as disposições de cumprimento obrigatório e caráter permanente que definem o marco de atuação das pessoas, áreas ou negócios que compõem o Grupo. Essas disposições são aprovadas internamente, seja para desenvolver o Marco Geral de Gestão e Controle, atender a exigências regulatórias ou de supervisão, ou regular a organização e o funcionamento de um determinado âmbito de atividade ou do Grupo como um todo.

Controle de alterações

Data	Descrição da mudança	Autor
10/11/2025	● Primeira versão da Política Geral de Sustentabilidade	Estratégia e Inovação BBVA Brasil